CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO	01/01/18 até 31/12/18	080.333.586-53	GOIAS,CENTRO - 38.400-064	MG-46638 - SSP-MG	gabineteprefeito@uberlandia.mg.gov.br	(0034)3236-2243

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
JOSE RANDAL DA CUNHA	01/01/18 até 31/12/18	365.585.326-20	NOEL ROSA,SANTA ROSA - 38.401-264	061.949	randal@uberlandia.mg.gov.br	(0034)0000-0000

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
MARIA CRISTINA DE CASTRO	09/04/18 até 23/04/18	574.577.866-00	JOSE ZACHARIAS JUNQUEIRA,SANTA MARIA - 38.408-044	M3936281 - SSPMG	cristina.castro@uberlandia.mg.gov.br	(0034)3231-3474
MODESTO GERALDO RABELO	01/01/18 até 31/12/18	966.503.706-49	JOAO BALBINO,SANTA MONICA - 38.408-262	7635060 - SSP/MG	controleinterno@uberlandia.mg.gov.br	(0034)0000-0000

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2018 foi aprovada sob o nº 12860

Receita Prevista e Despesa Fixada: 2.559.364.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	12860	19/12/2017	25,00	639.841.000,00	558.830.422,82	
Total				639.841.000,00	558.830.422,82	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12887	16/02/2018		5.232.382,88	5.232.382,88	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12889	23/02/2018		23.050,00	23.050,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12892	01/03/2018		36.000,00	36.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12927	13/04/2018		300.000,00	300.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12938	23/04/2018		4.235.246,76	4.235.246,76	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12953	19/06/2018		189.434,70	189.434,70	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12956	19/06/2018		255.000,00	255.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12985	27/08/2018		122.000,00	122.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	12994	17/09/2018		176.000,00	176.000,00	0,00
Lei Autorizativa de Crédito Suplementar	13007	05/11/2018		632.436,23	632.436,23	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	570.031.973,39
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	**570.031.973,39**

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
12886	16/02/2018		3.605.967,00	3.605.967,00	0,00
12888	23/02/2018		29.986,00	29.986,00	0,00
12891	01/03/2018		21.000,00	21.000,00	0,00
12928	13/04/2018		370.000,00	370.000,00	0,00
12934	18/04/2018		196.969,89	196.969,89	0,00
12935	18/04/2018		550.000,00	550.000,00	0,00
12948	13/06/2018		125.000,00	125.000,00	0,00
12949	13/06/2018		9.535.054,00	9.535.054,00	0,00
12950	13/06/2018		2.927.872,00	2.927.872,00	0,00
12951	13/06/2018		1.304.689,00	1.304.689,00	0,00
12957	21/06/2018		1.228.300,00	1.228.300,00	0,00
12958	22/06/2018		2.825.324,13	2.825.324,13	0,00
12959	22/06/2018		1.110.000,00	1.110.000,00	0,00
12964	18/07/2018		305.500,00	305.500,00	0,00
12968	12/07/2018		120.000,00	120.000,00	0,00
12969	12/07/2018		50.000,00	50.000,00	0,00
12970	12/07/2018		3.203.615,87	3.203.615,87	0,00
12974	19/07/2018		500.000,00	500.000,00	0,00
12980	16/08/2018		250.000,00	250.000,00	0,00
12995	17/09/2018		400.000,00	400.000,00	0,00
13005	26/10/2018		486.199,83	486.199,83	0,00
13006	26/10/2018		70.000,00	70.000,00	0,00
13008	26/10/2018		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
13013	03/12/2018		680.000,00	680.000,00	0,00
13018	03/12/2018		327.207,68	327.207,68	0,00
13029	21/12/2018		4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
13030	21/12/2018		149.108,00	149.108,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	34.546.469,27
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	2.825.324,13
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	**37.371.793,40**

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8°, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	104.280.808,94	0,00	0,00	941.646.622,59	750.298.736,63	191.347.885,96	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	253.770,76	0,00	0,00	5.840.000,00	767.776,60	5.072.223,40	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	60.614,65	0,00	0,00	671.129,29	405.435,02	265.694,27	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	264.237,34	0,00	0,00	280.000,00	22.704,94	257.295,06	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.670.713,54	0,00	0,00	198.201.025,09	175.810.740,89	22.390.284,20	0,00
153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.461.373,07	0,00	0,00	21.096.337,53	9.909.095,88	11.187.241,65	0,00
157 - Multas de Trânsito	7.979.107,44	0,00	0,00	18.595.000,00	17.940.038,48	654.961,52	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	1.137.906.175,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	532.988.332,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	1.502.249,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	349.915,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	3.581.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	2.317.116,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.869.460,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	8.047.890,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	4.371.650,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	243.315,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	391.497,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.730.123,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	0,00	2.825.324,13	2.825.324,13	2.102.524,13	1.217.746,86	884.777,27	1.217.746,86
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.323.521,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.376.313,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	137.451,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	703.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	12.210.303,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
90 - Operações de Crédito Internas	1.648.983,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	17.138.867,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			2.825.324,13				1.217.746,86

Conclusão do Item:
Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R$ 2.825.324,13, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R$ 1.217.746,86 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações:

Em face do disposto no §7º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2019, relativamente à observância da materialidade, risco e relevância dos valores apontados como irregulares, tem-se que a despesa empenhada sem recursos (limitado ao valor empenhado) de R$1.217.746,86 representa 0,05% da receita líquida arrecadada no exercício de R$2.216.136.785,63.
Pelo exposto, fica afastada a irregularidade.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8°, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
2.563.149.324,13	2.144.983.489,82	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).
Conclusão do Item:
Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8° da LC 101/2000.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição		Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)			1.180.756.697,49
Repasse Concedido			50.906.000,00
(-) Numerário Devolvido			6.971.264,17
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas			23.190,57
Total do Repasse Concedido		3,72	43.911.545,26
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)		4,50	53.134.051,39
Percentual Excedente e Valor Excedente		0,00	0,00

Informações Complementares

População*	683247
Número de Vereadores	27
Inciso conforme Caput Art. 29-A	IV

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:
Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso IV do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

Ressalta-se que de acordo com o Demonstrativo das Transferências Financeiras, houve divergência entre os valores informados pela Câmara Municipal e Prefeitura relativo ao valor total da devolução de numerário. Enquanto a Câmara informou uma devolução de R$6.971.264,17, a Prefeitura não informou nenhum valor a este título.
Quanto à devolução de numerário, considerou-se nesta análise o valor de R$6.971.264,17, informado pela Câmara Municipal, tendo em vista as informações constantes nos Demonstrativos do Sicom/consulta das Despesas Extraorçamentárias, bem como da Movimentação da Conta Bancária, anexados nesta prestação de contas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	75.894.812,42
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	408.396,72
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.726.605,55
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.272.030,85
Sub Total	**94.301.845,54**
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.902.185,21
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	573,86
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.939,83
Sub Total	**69.929.698,90**
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	239.217.036,64
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.265.922,39
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.319.908,86
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.054.379,60
Sub Total	**250.857.247,49**
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.925.496,75
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	26.575.154,61
Sub Total	**56.500.651,36**
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	**0,00**
Total	**471.589.443,29**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	75.265.705,44
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.342.842,67
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.261.453,13
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.287.168,08
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	2.898.399,36
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	555.063.046,63
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	137.835.829,68
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.107.970,71
Total	**791.062.415,70**
TOTAL DAS RECEITAS	**1.262.651.858,99**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
2005 - GESTÃO EDUCACIONAL	35.213.681,91	1.405.272,04	323.587,04	36.942.540,99
Sub Total	**35.213.681,91**	**1.405.272,04**	**323.587,04**	**36.942.540,99**
361 - Ensino Fundamental				
2001 - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA	107.951.206,33	8.200.451,21	100,00	116.151.757,54
Sub Total	**107.951.206,33**	**8.200.451,21**	**100,00**	**116.151.757,54**
365 - Educação Infantil				
2002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.569.511,41	5.783.946,52	13.000,00	146.366.457,93
Sub Total	**140.569.511,41**	**5.783.946,52**	**13.000,00**	**146.366.457,93**
366 - Educação de Jovens e Adultos				
2001 - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA	2.622.324,37	212.127,31	0,00	2.834.451,68
Sub Total	**2.622.324,37**	**212.127,31**	**0,00**	**2.834.451,68**
367 - Educação Especial				
2001 - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA	6.824.556,37	808.971,18	10.175,00	7.643.702,55
Sub Total	**6.824.556,37**	**808.971,18**	**10.175,00**	**7.643.702,55**
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	293.181.280,39	16.410.768,26	346.862,04	309.938.910,69

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição		Valor
Valor Pago (A)		293.181.280,39
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)		143.589.705,48
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)		16.757.630,30
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)		453.528.616,17
Disponibilidade de caixa (D)		23.381,36
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)		5.715.596,22
Valores Restituíveis a Recolher (F)		-143.610.419,78
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)		0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)		137.918.204,92
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)		0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)		20.847.769,94
Total Aplicado (K = C - I + J)		**474.376.386,11**

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	1.262.651.858,99
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	315.662.964,75
K - Valor da Aplicação	37,57	474.376.386,11
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		158.713.421,36

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:
Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 37,57% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns. 155-7-PMU - EDUCAÇÃO, 75-5-PMU-CAIXA MOVIMENTO, 1-0-TESOURARIA, 3016-3-PMU - EDUCAÇÃO, . Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Ressalta-se que, o Município informou na aplicação de gastos com o ensino, valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa, pagos no exercício de 2018 no montante de R$20.847.769,94.
Conforme Demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2016, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R$43.162.815,52,
não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.
Conforme Demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2017, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R$20.910.737,84, não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.
Ressalta-se que, em consulta aos Demonstrativos extraídos do Sicom/consulta: Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino, verificou-se que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, pagos em 2018, totalizaram R$20.847.769,94, sendo: R$1.376.503,60 referentes ao exercício de 2016 e R$19.471.266,34 referentes ao exercício de 2017.
Após análise da documentação mencionada, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor de R$20.847.769,94, relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos em 2018, na apuração do percentual do ensino, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Recomendações:

As despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	515.578.319,37
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	7.370.638,11
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	120.257.977,93
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	41.832.778,21
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	767.776,60
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.665.952,26
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	439.606,59
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.689.109,94
147 - Transferência do Salário-Educação	18.397.822,18
247 - Transferência do Salário-Educação	1.217.746,86
Sub Total	**205.639.408,68**
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	**0,00**
Total das Exclusões (B)	**205.639.408,68**
Total após exclusões (C = A - B)	309.938.910,69
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	143.589.705,48
Total das Despesas (E = C + D)	453.528.616,17

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	16.757.630,30
Disponibilidade de caixa (G)	23.381,36
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	5.715.596,22
Valores Restituíveis a Recolher (I)	-143.610.419,78
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (K = G - H - I + J)	137.918.204,92
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	20.847.769,94
Total Aplicado (N = E - L + M)	**474.376.386,11**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	75.894.812,42
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	408.396,72
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.726.605,55
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.272.030,85
Sub Total	**94.301.845,54**
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.902.185,21
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	573,86
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.939,83
Sub Total	**69.929.698,90**
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	239.217.036,64
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.265.922,39
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.319.908,86
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.054.379,60
Sub Total	**250.857.247,49**
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.925.496,75
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	26.575.154,61
Sub Total	**56.500.651,36**
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	**0,00**
Total	**471.589.443,29**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	75.265.705,44
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.287.168,08
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	2.898.399,36
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	555.063.046,63
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	137.835.829,68
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.107.970,71
Total	**784.458.119,90**
TOTAL DAS RECEITAS	**1.256.047.563,19**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
1005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS E CIDADÂNIA	83.302.046,64	2.246.334,76	1.124.885,13	86.673.266,53
7003 - CONEXÃO UBERLÂNDIA	74.000,00	0,00	9.826,00	83.826,00
Sub Total	**83.376.046,64**	**2.246.334,76**	**1.134.711,13**	**86.757.092,53**
301 - Atenção Básica				
1001 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	62.746.771,24	0,00	0,00	62.746.771,24
Sub Total	**62.746.771,24**	**0,00**	**0,00**	**62.746.771,24**
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1002 - FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO	188.636.572,25	1.471.274,02	310.592,41	190.418.438,68
Sub Total	**188.636.572,25**	**1.471.274,02**	**310.592,41**	**190.418.438,68**
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.224.408,98	31.879,00	6.351.723,60	14.608.011,58
Sub Total	**8.224.408,98**	**31.879,00**	**6.351.723,60**	**14.608.011,58**
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
GLOSAS				
DESPESAS NÃO PERTINENTES	-2.542,14	-104,13	0,00	-2.646,27
DESPESAS NÃO PERTINENTES	-2.364,00	0,00	0,00	-2.364,00
Sub Total	**-4.906,14**	**-104,13**	**0,00**	**-5.010,27**
10 - Total Saúde	342.978.892,97	3.749.383,65	7.797.027,14	354.525.303,76

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição		Valor
Valor Pago (A)		342.978.892,97
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)		11.546.410,79
Subtotal (C = A + B)		354.525.303,76
Disponibilidade de caixa (D)		17.863,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)		2.400.683,77
Valores Restituíveis a Recolher (F)		-48.318.363,83
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)		0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)		45.935.543,56
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)		0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)		21.231.991,14
Total Aplicado (K = C - I + J)		**375.757.294,90**

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	1.256.047.563,19
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	188.407.134,48
K - Valor da Aplicação	29,92	375.757.294,90
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		187.350.160,42

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:
Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 29,92% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias ns. 487-4-PMU RECURSOS PROPRIOS SAÚDE, 75-5-PMU-CAIXA MOVIMENTO, 1-0-TESOURARIA, 173081-9. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação na Saúde, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Foram excluídas dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde despesas não pertinentes no valor total de R$5.010,27, referente à multas de trânsito e autos de infração.

Identificou-se o adiantamento de verbas para o servidor Eduardo Lúcio Silva de Paulo, coordenador do programa de Tratamento Fora de Domicílio, no montante de R$1.283.138,01 em desconformidade com os preceitos dos artigos 65 e 68 da Lei n. 4320/64. Tendo em vista, a ausência de excepcionalidade e de empenho na dotação própria. Relatório anexado à PCA.

Ressalta-se que, o Município informou na aplicação de gastos com a saúde, valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa, pagos no exercício de 2018 no montante de R$21.231.991,14.
Conforme Demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2015, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R$26.424.832,18, não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.
Conforme Demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2016, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R$22.699.708,85, não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.
Conforme Demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2017, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício no montante de R$22.185.838,53, não foram computados na análise daquele exercício, tendo em vista não haver disponibilidade de caixa.
Ressalta-se que, em consulta aos Demonstrativos extraídos do Sicom/consulta: Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde, verificou-se que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, pagos em 2018, totalizaram R$21.231.991,14, sendo: R$43.950,00 referentes ao exercício de 2015, R$457.361,17 referentes ao exercício de 2016 e R$20.730.679,97 referentes ao exercício de 2017.
Após análise da documentação mencionada, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor de R$21.231.991,14, relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos em 2018, na apuração do percentual da saúde, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Recomendações:

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Recomenda-se a correta aplicação das regras estabelecidas nos artigos 65 e 68 da Lei n. 4320/64 no que tange ao Regime de Adiantamento. Identificou-se o adiantamento de verbas para o servidor Eduardo Lúcio Silva de Paulo, coordenador do programa de Tratamento Fora de Domicílio, no montante de R$1.283.138,01 em desconformidade com os preceitos dos artigos 65 e 68 da Lei n. 4320/64. Tendo em vista, a ausência de excepcionalidade e de empenho na dotação própria.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	566.505.761,44
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	3.205.105,84
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	405.435,02
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	38.477.017,70
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	127.824.517,05
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	5.737.695,96
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	3.348.094,42
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	423.415,76
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	9.909.095,88
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	43.572,89
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	22.358.496,89
192 - Alienação de Bens	243.000,00
Sub Total	**211.975.447,41**
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	**0,00**
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	**0,00**
Total das Exclusões (B)	**211.975.447,41**
Total após exclusões (C = A - B)	354.530.314,03

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	11.546.514,92
Disponibilidade de caixa (E)	17.863,50
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	2.400.683,77
Valores Restituíveis a Recolher (G)	-48.318.363,83
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	0,00
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = E - F - G + H)	45.935.543,56
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	21.231.991,14
Total Aplicado (L = C - J + K)	**375.762.305,17**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	1.028.081.678,89	33.958.890,86	1.062.040.569,75
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	928.378.606,66	33.958.890,86	962.337.497,52
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	827.280.199,26	33.248.215,38	860.528.414,64
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	150.003.631,93	23.190,57	150.026.822,50
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	147.683.584,46	0,00	147.683.584,46
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	2.320.047,47	23.190,57	2.343.238,04
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.524.448,64	0,00	18.524.448,64
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	17.524.283,21	0,00	17.524.283,21
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	1.000.165,43	0,00	1.000.165,43
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.065.523,68	0,00	50.065.523,68
3.1.90.04.99 - Outros	50.065.523,68	0,00	50.065.523,68
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	9.535.877,45	0,00	9.535.877,45
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	9.514.989,43	0,00	9.514.989,43
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	20.888,02	0,00	20.888,02
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.642.147,79	27.979.483,81	589.621.631,60
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	104.303.322,77	0,00	104.303.322,77
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	418.560.867,31	3.386.615,86	421.947.483,17
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	2.145.657,44	0,00	2.145.657,44

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	32.551.570,35	19.189.167,54	51.740.737,89
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	5.203.278,81	5.203.278,81
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	260.000,00	0,00	260.000,00
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	198.499,99	0,00	198.499,99
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	3.037.327,98	0,00	3.037.327,98
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	200.421,60	200.421,60
3.1.90.11.11 - Empregado Público	584.901,95	0,00	584.901,95
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.548.179,82	5.245.541,00	24.793.720,82
3.1.90.13.01 - FGTS (exceto o Incidente sobre o FUNDEB)	46.152,94	0,00	46.152,94
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	1.533.023,65	728.127,39	2.261.151,04
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	16.466.273,48	4.517.413,61	20.983.687,09
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	67.440,99	0,00	67.440,99
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	444.634,33	0,00	444.634,33
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	990.654,43	0,00	990.654,43
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.721.681,06	0,00	11.721.681,06
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.721.681,06	0,00	11.721.681,06
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.124.216,57	0,00	1.124.216,57
3.1.90.91.01 - Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	870.656,96	0,00	870.656,96
3.1.90.91.02 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	171.163,46	0,00	171.163,46
3.1.90.91.03 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	82.396,15	0,00	82.396,15
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.114.492,32	0,00	5.114.492,32
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	5.046.156,51	0,00	5.046.156,51

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.90.92.03 - Despesas de Exercícios Anteriores de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	68.335,81	0,00	68.335,81
3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	101.098.407,40	710.675,48	101.809.082,88
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.079.280,64	710.675,48	101.789.956,12
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	78.224.820,29	710.675,48	78.935.495,77
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	15.670.452,51	0,00	15.670.452,51
3.1.91.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	499.472,06	0,00	499.472,06
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações	6.684.535,78	0,00	6.684.535,78
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.126,76	0,00	19.126,76
3.1.91.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	19.126,76	0,00	19.126,76
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.703.072,23	0,00	99.703.072,23
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	99.703.072,23	0,00	99.703.072,23
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	99.703.072,23	0,00	99.703.072,23
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	99.703.072,23	0,00	99.703.072,23

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	174.438.916,76	0,00	174.438.916,76
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	3.625.041,26	23.190,57	3.648.231,83
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	5.133.619,08	0,00	5.133.619,08
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	114.572,44	0,00	114.572,44
Total das Exclusões	183.312.149,54	23.190,57	183.335.340,11
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	844.769.529,35	33.935.700,29	878.705.229,64

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	2.261.167.040,35
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	143.589.705,48
Sub Total	**143.589.705,48**
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
92 - Restituições	2.056.444,18
99 - Outras Deduções	2.505.440,58
98 - Retificações	1.102.131,85
Sub Total	**5.664.016,61**
Total	**149.253.722,09**
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.0.04.3.1 - Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	1.436.607,94
1.2.1.0.04.6.1 - Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal	64.660,55
1.2.1.0.04.2.2 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00
1.2.1.0.04.2.1 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	48.456.004,79
1.2.1.0.04.4.1 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	64.278,69
Sub Total	**50.021.551,97**
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.9.9.0.03.1.1 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	0,00
Sub Total	**0,00**
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.9.9.0.01.1.1 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.386.841,04
7.2.1.0.04.1.2 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00
7.2.1.0.04.1.1 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	128.789.281,04
Sub Total	**130.176.122,08**
Total	**180.197.674,05**
Receita Corrente Líquida do Município	1.931.715.644,21
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	1.931.715.644,21

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	1.043.126.447,87	115.902.938,65	1.159.029.386,53
Total da Despesa com Pessoal	844.769.529,35	33.935.700,29	878.705.229,64
% Aplicado	43,73	1,76	45,49
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:
Poder Executivo
Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 43,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo
Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,76% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município
Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 45,49% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Considerações:

Conforme disposto nos §§ 5° e 6° do art. 1° da Ordem de Serviço Conjunta n° 01, de 29 de maio de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao Fundeb e ICMS do exercício de 2018, sendo:

Fundeb R$79.498.859,48
ICMS R$-
Total R$79.498.859,48

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do Fundeb e ICMS não recebidos pelos Municípios):

Receita Corrente Líquida do Município..... R$1.931.715.644,21
(+) Fundeb/ICMS 2018 - valores não recebidos..... R$79.498.859,48
(-) Transferências Advindas de Emendas..... R$-
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)... R$2.011.214.503,69

Descrição Poder Executivo
Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R$1.086.055.831,99
Total da Despesa com Pessoal..... R$844.769.529,35
% Aplicado.....42,00%
% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo
Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R$120.672.870,22
Total da Despesa com Pessoal..... R$33.935.700,29
% Aplicado.....1,69%
% Excedente.....0,00%

Descrição Município
Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R$1.206.728.702,21
Total da Despesa com Pessoal..... R$878.705.229,64
% Aplicado.....43,69%
% Excedente.....0,00%

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407
7 - Relatório de Controle Interno (art. 2°, caput e § 2°, art. 3°, § 6° e art. 4°, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas
Conclusão do Item:
Item Regular:

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
16173	14243

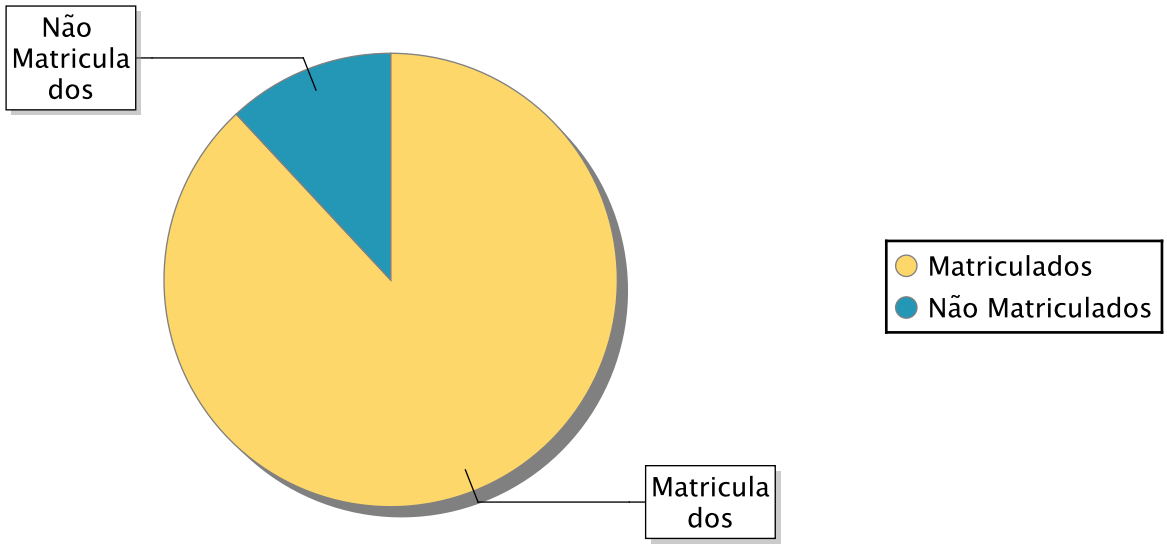

Fonte: TC educa

https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 88.07%.

Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
32164	14993

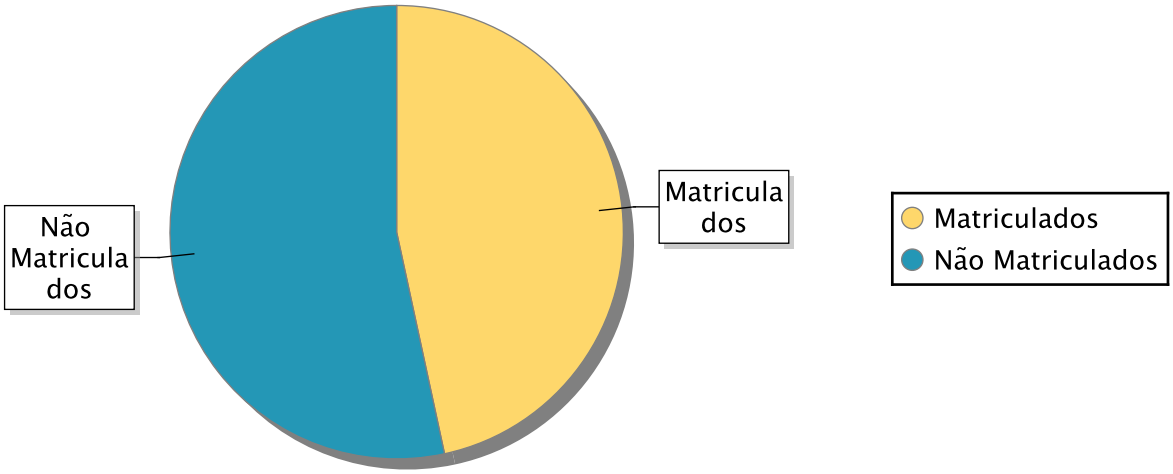

Fonte: TC educa

https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2018, o percentual de 46.61% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R$2.455,35	Valor Pago Pelo Município
Creche	R$ 3.990,54
Pré Escola	R$ 3.990,54
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R$ 3.990,54

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O Município observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2018 pela Portaria MEC nº 1.595, de 2017, cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados além de outros sistemas internos. Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018
i-Amb	B+	B+	A	A
i-Cidade	A	A	A	A
i-Educ	B+	B+	B	B
i-Fiscal	C+	C	C	B
i-Gov TI	B	B	B+	B+
i-Planejamento	C+	C	C	C+
i-Saúde	B	B+	B+	B+
Resultado final	B	C+	C+	B

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública , possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R$ 2.825.324,13, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R$ 1.217.746,86 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8°, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8° da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso IV do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 37,57% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 29,92% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 43,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,76% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 45,49% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2°, caput e § 2°, art. 3°, § 6° e art. 4°, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº
VISTO

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Recomenda-se a correta aplicação das regras estabelecidas nos artigos 65 e 68 da Lei n. 4320/64 no que tange ao Regime de Adiantamento. Identificou-se o adiantamento de verbas para o servidor Eduardo Lúcio Silva de Paulo, coordenador do programa de Tratamento Fora de Domicílio, no montante de R$1.283.138,01 em desconformidade com os preceitos dos artigos 65 e 68 da Lei n. 4320/64. Tendo em vista, a ausência de excepcionalidade e de empenho na dotação própria.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8°, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando a fonte excesso de arrecadação.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta nº 932477/14 - TCEMG, que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 e também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252 nos termos da Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (Relatório anexado à PCA).

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressaltamos que, até o exercício de 2018, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 88.07%.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
VISTO

Município:	Uberlândia	**Exercício:**	2018
Nº do Processo:	1072407		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

CACGM/DCEM, em 23/09/2019

_____

Nome: Saulo Ramos Dutra

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 32210

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309

CACGM/DCEM
FL nº _____
_____
VISTO

Município: Uberlândia **Exercício: 2018**
Nº do Processo: 1072407

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/07/2019 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - Câmara Municipal de Uberlândia
AM-763113311-JAN; AM-763113874-FEV; AM-763206379-MAR; AM-763213329-ABR; AM-763220465-MAI; AM-777193885-JUN; AM-777222431-JUL; AM-777240198-AGO; AM-777252618-SET; AM-777256597-OUT; AM-777277205-NOV; AM-777282027-DEZ
02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia
AIP-763010195-JAN; AIP-763020775-FEV; AIP-763035588-MAR; AIP-763035590-ABR; AIP-763037794-JUN; AIP-763266244-JUL; AIP-763266247-AGO; AIP-763289122-OUT; AIP-766555620-DEZ; AM-780190690-JAN; AM-780191981-FEV; AM-780198868-MAR; AM-780204943-ABR; AM-780210571-MAI; AM-780211980-JUN; AM-780223706-JUL; AM-780229382-AGO; AM-780372339-SET; AM-780536539-OUT; AM-780593138-NOV; AM-781038002-DEZ; DCASP-791476241-; IP-762997760-
03 - Departamento Municipal de Água e Esgoto
AM-763021532-JAN; AM-763022323-FEV; AM-763028614-MAR; AM-763028622-ABR; AM-763045879-MAI; AM-778961107-JUN; AM-778967651-JUL; AM-778972406-AGO; AM-778981020-SET; AM-778986715-OUT; AM-778990805-NOV; AM-778992264-DEZ
04 - Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer
AM-763069175-JAN; AM-763069178-FEV; AM-763069180-MAR; AM-763069184-ABR; AM-763069189-MAI; AM-763074345-JUN; AM-763074351-JUL; AM-763074803-AGO; AM-763074807-SET; AM-763075914-OUT; AM-765872859-NOV; AM-774335304-DEZ
05 - Instituto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia
AM-763073355-JAN; AM-763073364-FEV; AM-763073373-MAR; AM-763074353-ABR; AM-763074810-MAI; AM-763075929-JUN; AM-763076887-JUL; AM-763077787-AGO; AM-763078399-SET; AM-763078411-OUT; AM-765404353-NOV; AM-780382764-DEZ
06 - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia
AM-764346706-JAN; AM-764346959-FEV; AM-764346965-MAR; AM-764346968-ABR; AM-764347493-MAI; AM-764347941-JUN; AM-764347946-JUL; AM-764347951-AGO; AM-764358457-SET; AM-764358466-OUT; AM-765332949-NOV; AM-771312552-DEZ
08 - Empresa Municipal de Apoio e Manutencao
AM-764336808-JAN; AM-764337074-FEV; AM-764337076-MAR; AM-764337079-ABR; AM-764337081-MAI; AM-764337656-JUN; AM-764337662-JUL; AM-764337669-AGO; AM-764337673-SET; AM-764337976-OUT; AM-766555618-NOV; AM-773050136-DEZ

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA23309